



Ministério da Educação
Universidade Federal de Viçosa
Campus Viçosa
Secretaria de Órgãos Colegiados

RESOLUÇÃO CONSU/UFV Nº 31, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Resolução Consu/UFV nº 13, de 25 de outubro de 2024, que institui o Programa de Gestão e Desempenho – PGD para os servidores técnico-administrativos em educação e aprova os procedimentos e critérios para sua implantação na Universidade Federal de Viçosa.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º do Estatuto da Instituição, considerando o que consta do Processo nº 23114.910976/2022-24 e o que foi deliberado em sua 505ª reunião, realizada em 10 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução Consu/UFV nº 13, de 25 de outubro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Somente poderão participar do PGD os servidores técnico-administrativos em educação ocupantes de cargo efetivo que já tenham cumprido o estágio probatório e que não ocupem cargos de direção (CD).

.....” (NR)

“Art. 5º

§ 1º O regime de execução parcial poderá ser adotado a critério da chefia imediata e no interesse da instituição, desde que não haja interrupção no atendimento presencial durante todo o horário de funcionamento da unidade, nos seguintes formatos:

I - carga horária semanal: o participante cumprirá carga horária presencial mínima de 60% (sessenta por cento) dos dias de trabalho semanais, com autonomia da chefia imediata para estabelecer a alternância de dias de trabalho presencial e de teletrabalho; ou

II - carga horária diária: o participante cumprirá jornada diária de 6 (seis) horas de trabalho presencial contínuo e jornada diária de 2 (duas) horas em regime de teletrabalho, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 3 (três) horas entre elas, de modo a garantir a adequada alternância entre as modalidades e o respeito às pausas destinadas a repouso e alimentação.

.....” (NR)

“Art. 10.

.....

Parágrafo único.

.....

III - previsão de pagamento de adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante ou atividades com Raio X ou substâncias radioativas, ou quaisquer outros relacionados à atividade presencial, exceto na modalidade de que trata o art. 5º, § 1º, inciso II; e

.....” (NR)

“Art. 26.

.....

X - manter atualizadas, na página eletrônica da unidade, as seguintes informações:

a) a composição da equipe, com suas respectivas funções;

b) as escalas de trabalho; e

c) os contatos para comunicação, tanto para a jornada presencial quanto para a remota.

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 43 da Resolução Consu/UFV nº 13, de 25 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS DAVID DA SILVA, Presidente do Conselho Universitário (CONSU)**, em 14/10/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1776671** e o código CRC **02541EA4**.

Referência: Processo nº 23114.910976/2022-24

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, *Campus Universitário*
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG

SEI nº 1776671